



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002855/2016

ABERTURA: 25/07/2018 - 18:38:01

REQUERENTE: JOSE NILSON CORRÊA

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕES SOBREA DENOMINAÇÃO DE RÚAS E AVENIDAS DO BALNEÁRIO DE POVOAÇÃO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CRB.

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Leitura	25/07/18
Reversões: f	__/__/__
Justiça - Colação	__/__/__
do parecer	01/08/16
Colação de todo	__/__/__
o parecer	01/08/16
Colocado	__/__/__
	01/08/16
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ NILSON CORREIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

JOSÉ NILSON CORREIA - PPL, Vereador com devido assento nessa Egrégia Casa de Leis, vem perante Vossa Excelência e Nobres Pares, com respeito e acatamento apresentar para a apreciação e votação, **PROJETO DE LEI** que dispõe sobre a denominação de Ruas e Avenidas existentes no Balneário de Povoação, Distrito do município de Linhares-ES e dá outras providências.

Considerando que desde a fundação daquele Distrito, a comunidade, por necessidade, vem fundando e denominando ruas e avenidas sem fundamentos legais, ou seja, as ruas existem, as avenidas existem, mas falta a legalização através de Lei municipal, para que os moradores daquele Balneário possam usufruir dos serviços que normalmente outras comunidades utilizam no dia a dia.

Desta feita, visa a presente propositura, atender os anseios dos moradores daquele Balneário, contando com a existência de Ruas e Avenidas legalmente nominadas, facilitando assim, a identificação para os serviços de entregas, serviços de correspondências e demais serviços utilizados no dia a dia naquela comunidade.

Por todo o exposto e considerando que com esta simples ação o município estará oferecendo segurança e dignidade para as famílias residentes no acima citado, justifica - se o presente projeto que segue com todas as documentações exigidas em anexo.

Termos em que pede e espera Deferimento.

Plenário Joaquim Calmon, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

José Nilson Correia
Vereador PSB/Linhares-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002855/2016

ABERTURA: 25/07/2016 - 16:38:01

REQUERENTE: JOSE NILSON CORREIA

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕES SOBREA DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO BALNEÁRIO DE POVOAÇÃO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.



PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ NILSON CORREIA

PROJETO DE LEI

"DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO BALNEÁRIO DE POVOAÇÃO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

Art. 1º. – Ficam denominadas as Ruas inominadas do Balneário de Povoação, Distrito do município de Linhares, Estado do Espírito Santo, de acordo com as coordenadas e descrições nos incisos seguintes:

I – Rua "Jovita dos Santos Souza" com as coordenadas: início **UTM E:** 416753,505 e **N:** 7835064,074 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 416854,149 e **N:** 7835106,355;

II – Rua "Pompeu de Sena Peroba" com as coordenadas: início **UTM E:** 416767,978 e **N:** 7835038,138 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 416867,166 e **N:** 7835080,161;

III – Rua "Zenilda Peroba da Silva" com as coordenadas: início **UTM E:** 416780,737 e **N:** 7835012,372 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 416879,745 e **N:** 7835054,52;

IV – Rua "Osvaldo Ferreira Leite" com as coordenadas: início **UTM E:** 416870,499 e **N:** 7835073,631 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 417111,117 e **N:** 7835211,304;

V – Rua "Aladim Penha Costa" com as coordenadas: início **UTM E:** 416861,806 e **N:** 7834944,965 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 717139,372 e **N:** 7835143,978;

VI – Rua "Pedro Alberto Pereira Penha" com as coordenadas: início **UTM E:** 416690,49 e **N:** 7834721,64 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 416783,316 e **N:** 7834778,419;

VII – Rua "Jaime Rodrigues da Vitória" com as coordenadas: início **UTM E:** 416769,44 e **N:** 7834670,627 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 416824,604 e **N:** 7834699,691;



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ NILSON CORREIA

VIII – **Rua "Manoel do Sacramento"** com as coordenadas: início **UTM E:** 417047,199 e **N:** 7834666,571 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 416978,992 e **N:** 7834581,763;

IX – **Rua "Rubens de Oliveira Santos"** com as coordenadas: início **UTM E:** 416996,304 e **N:** 7834603,282 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 417166,694 e **N:** 7834651,666;

X – **Rua "Nelci Coitinho"** com as coordenadas: início **UTM E:** 417085762 e **N:** 7834546,729 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 417345,249 e **N:** 7834668,741;

XI – **Rua "Jucilene Ramos de Santana"** com as coordenadas: início **UTM E:** 417151,876 e **N:** 7835524,492 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 417192,796 e **N:** 7834620,142;

XII – **Rua "Sinésia Soares Neto"** com as coordenadas: início **UTM E:** 417220,571 e **N:** 7834501,39 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 417266,548 e **N:** 7834645,607;

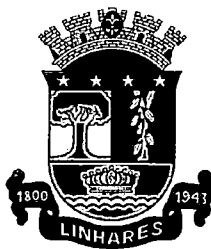
XIII – **Rua "Eduardo Lozer Belo de Jesus"** com as coordenadas: início **UTM E:** 417288,08 e **N:** 7834478,683 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 417345,249 e **N:** 7834668,741;

XIV – **Rua "Estelina Campista da Vitória"** com as coordenadas: início **UTM E:** 416778,489 e **N:** 7834787,626 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 416823,026 e **N:** 7834811,761;

XV – **"Rua Luiz Azevedo Lima"** com as coordenadas: início **UTM E:** 416922,416 e **N:** 7834641,8 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 417096,887 e **N:** 7834944,559;

XVI – **"Rua João Urbano Penha Costa"** com as coordenadas: início **UTM E:** 416862,474 e **N:** 7834864,37 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 417120,184 e **N:** 7835067,408;

XVII – **"Rua Elder Azevedo"** com as coordenadas: início **UTM E:** 416924,644 e **N:** 7834760,89 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 417048,912 e **N:** 7834856,104;



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ NILSON CORREIA

XVIII – **“Rua Pedro Francisco Penha”** com as coordenadas: início **UTM E:** 416889,627 e **N:** 7834819,311 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 417076,015 e **N:** 7834959,322;

XIX – **“Rua João Mineiro de Lima”** com as coordenadas: início: **UTM E:** 416552,172 e **N:** 7834927,819 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 416708,806 e **N:** 7835019,365;

XXI – **“Rua Cléres Martins Moreira”** com as coordenadas: início: **UTM E:** 416609,094 e **N:** 7834878,659 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 417125,561 e **N:** 7835176,862;

XX – **“Rua Manoel Pereira da Silva”** com as coordenadas: início: **UTM E:** 416519,076 e **N:** 7834981,135 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 416954,866 e **N:** 7835154,044;

Art. 2º. – Ficam denominadas as Avenidas inominadas no Balneário de Povoação, Distrito do município de Linhares, Estado do Espírito Santo, de acordo com as coordenadas e descrições nos incisos seguintes:

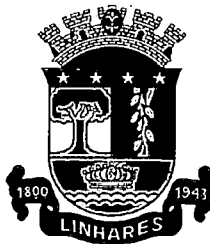
I – **Avenida “Akemelly Coitinho de Jesus”** com as coordenadas: início **UTM E:** 416844,747 e **N:** 7835126,532 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 416893,673 e **N:** 7835026,62;

II – **Avenida “Idans Costa mineiro”** com as coordenadas: início **UTM E:** 416954,866 e **N:** 7835154,042 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 4171103,072 e **N:** 7834989,409;

III – **“Avenida Beira Rio”** com as coordenadas: início: **UTM E:** 416671,764 e **N:** 7834780,188 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 416726,086 e **N:** 7834543,876;

IV – **“Avenida Banesford Martins Moreira”** com as coordenadas: início **UTM E:** 416577,467 e **N:** 7835024,297 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 416692,185 e **N:** 7834804,661;

V – **“Avenida Ricardo Ferreira Leite”** com as coordenadas: início: **UTM E:** 416632,492 e **N:** 7835054,959 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 416914,341 e **N:** 7834542,344;



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo “Antenor Elias”

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ NILSON CORREIA

VI – “**Avenida Caboclo Bernardo**” com as coordenadas: início: **UTM E:** 416658,718 e **N:** 7835106, 537 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 417742,472 e **N:** 7834327,562;

VII – “**Avenida Leopoldo Moreira**” com as coordenadas: início: **UTM E:** 416963,541 e **N:** 7834695,995 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 416728,127 e **N:** 7835108,876;

VIII – “**Avenida Maria da Penha Costa**” com as coordenadas: início: **UTM E:** 416888,69 e **N:** 7834962,681 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 417028,004 e **N:** 7834791,02;

IX – **Avenida “Ivo Neto”** com as coordenadas: início **UTM E:** 416517,777 e **N:** 7834981,398 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 416552,172 e **N:** 7834927,819;

X – **Avenida “Vivilha Oliveira dos Santos”** com as coordenadas: início **UTM E:** 416832,33 e **N:** 7834992,13 e término no ponto de coordenadas: **UTM E:** 486861,809 e **N:** 7834944,973;

Art. 3º. – O sistema de projeção utilizado para a referência das coordenadas citadas é o SIRGA 2000;

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joaquim Calmon, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

José Nilson Correia
Vereador PSB/Linhares-ES.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ NILSON CORREIA

ANEXO AO PROJETO CONTÉM:

18 (dezoito) Certidões de Óbito numeradas de 001 a 019.

Ata da Reunião Ordinária da (Associação dos Moradores e Amigos de Povoação do Rio Doce), datada de 15/06/2016.

Registro de Presenças na Reunião Ordinária.

OBSERVAÇÕES DO PROJETO:

As Ruas **Luiz Azevedo de Lima, João Urbano Penha Costa, Elder Azevedo, Pedro Francisco Penha, João Mineiro de Lima, Cléres Martins Moreira e Manoel Pereira da Silva**, bem como, as Avenidas **Banesford Martins Moreira, Ricardo Ferreira Leite, Caboclo Bernardo, Leopoldo Moreira e Maria da Penha Costa**, tradicionalmente já existem no contexto e nos costumes da comunidade, sendo que foram nominadas há mais de trinta anos por antigos moradores, motivos em que a Associação de Moradores vem encontrando dificuldade para recolher as devidas Certidões de Óbitos e, sendo assim, a Associação de Moradores realizou uma Assembléia Ordinária no dia 15/06/2016, oportunidade em que discutiram o assunto e envia junto com as demais Certidões a cópia da ATA e as assinaturas recolhidas, firmando que os dos moradores não pretendem proceder à substituição dos nomes das Ruas e Avenidas antigas daquele Balneário, por outro lado, entende-se que a **Avenida Beira Rio** é tradicional e necessita apenas da sua devida legalização.

02.01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

1ª via

NOME:

JOVITA DOS SANTOS SOUZA

MATRÍCULA:

023788 01 55.2015 4 00060 212.0024274 99

SEXO

Feminino

COR

Parda

ESTADO CIVIL E IDADE

viúva de Protazio de Souza, com 92 anos, nascida aos 26 de outubro de 1922.

NATURALIDADE

Linhares-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF:007.882.197-58

ELEITOR

Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filha de Basílio Pereira dos Santos e Rosa Maria da Conceição. Residente na Rua Beresford Martins Moreira, S/nº. Distrito de Povoação, Linhares-ES.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015) às 05:00 (cinco horas)

DIA

03

MÊS

03

ANO

2015

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Rio Doce, Linhares-ES

CAUSA DA MORTE

Sepsis, Pneumonia, Acidente Vascular Cerebral Isquêmico

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério de Povoação, Linhares/ES, 04/03/2015 às 08:00 hora(s)

DECLARANTE

Éliana Pereira de Sousa

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Sandro Meilo Ferreira, CRM 9846

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Peja declarante (bi-me ditto) que a falecida deixou bens a inventariar, não deixou testamento, não era eleitora, deixou 9 filhos: sendo 7 vivos e 2 falecidos.

CARTÓRIO LINHARES

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Oficial e Tabelião: Roberto Forner Junior

Avenida Governador Carlos Lindenberg, 785, Centro, Linhares - ES
CEP: 29900-205, Tel/Fax: (27) 3371-6168

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Linhares - ES - 12 de março de 2015.

MARINA DA SILVA FORNER
1ª Escrivente Substituta

MARINA

Podem Judicial do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023788.MAF1402.12328

Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
SEDE DA COMARCA DE LINHARES - ES

Roberto Forner Junior
Oficial Titular e Tabelião

CNPJ: 11.436.894/0001-83

02-02 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome: **POMPEU DE SENA PEROBA**

MATRÍCULA:
023788 01 55 2016 4 00063 241 0025203 71

SEXO Masculino	COR Parda	ESTADO CIVIL E IDADE viúvo de Danila de Aguiar Peroba, com 86 anos, nascido aos 02 de abril de 1929.
-------------------	--------------	---

NATURALIDADE Linhares-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CNH: 01668523606, CPF: 903.782.537-00	ELEITOR Não
-----------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de: Izaurino da Sena Peroba e Rosa Pinto da Conceição. Residente em Rua Augusto de Carvalho, 350, Araça, Linhares-ES.

DATA E HORA DO FALECIMENTO Aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016) às 15:50 (quinze horas e cinquenta minutos)	DIA 11	MÊS 03	ANO 2016
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DO FALECIMENTO
Hospital Rio Doce, Linhares-ES

CAUSA DA MORTE
Choque Séptico, Broncopneumonia

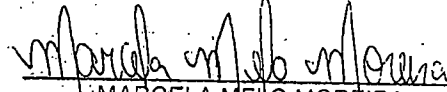
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Cemitério de Povoação, Linhares/ES, 12/03/2016 às 16:00 hora(s)	DECLARANTE Edna Galina
--	---------------------------

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESMOU O ÓBITO
Fernando Luiz Schaffeln C. Lima - CRM 5832

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens inventariar, não deixou testamento, não era eleitor, deixou 9 filhos maiores.

CARTÓRIO LINHARES
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Oficial e Tabelião: Roberto Forner Junior
Avenida Governador Carlos Lindemberg, 795, Centro, Linhares - ES
CEP: 29900-203 - Tel/Fax: (51) 3371-6169

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Linhares - ES, 21 de março de 2016.


MARCELA MELO MOREIRA
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
SEDE DA COMARCA DE LINHARES - ES

Roberto Forner Junior
Oficial Titular e Tabelião

MMM

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 023788.BH1501.00079
Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tps.jus.br

3435-cec4-272d-e000-32ac-bcd5-3089-81df

CPF: 11.436.894/0001-83

02.03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

1ª via

NOME:
ZENILDA PEROBA PENHA DA SILVA

MATRÍCULA:
023788 01 55-2015 4 00060 166 0024228-74

SEXO: feminino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: casada, com de Rodrigues Pereira da Silva, com 65 anos, nascida aos 20 de maio de 1949.

NATURALIDADE: Linhares-ES DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG:364.987-ES ELEITOR: Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Filha de: David Oliveira Penha e Zilda Perobas Penha. Residente em Avenida Maria Magri, nº 13, Bairro Boa Vista, Linhares-ES.

DATA E HORA DO FALECIMENTO: aos dezanove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015) às 12:30 (doze horas e trinta minutos) DIA: 19 MÊS: 02 ANO: 2015

LOCAL DO FALECIMENTO: Em Domicílio, sito na Avenida Maria Magri, nº13, Bairro Boa Vista, Linhares/ES

CAUSA DA MORTE: Infarto Agudo do Miocárdio - Hipertensão Arterial

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério de Povoação no Município de Linhares/ES, 20/02/2015 às 14:00 hora(s) DECLARANTE: Rodrigues Pereira da Silva

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Dr. Luiz Carlos Coutinho - CRM 1429

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES: Lavratura: 23/02/2015. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar, não deixou testamento, não deixou herdeiros menores ou interditos, era eleitora, deixou 6 filhos.

CARTÓRIO LINHARES
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Oficial e Tabelião: **Roberto Forner Junior**
Avenida Governador Carlos Lindemberg, 785, Centro, Linhares - ES
CEP: 29900-203 - Tel/Fax: (27) 3374-6168

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fe.
Linhares - ES, 23 de fevereiro de 2015.

[Assinatura]
WELDER TIAGO DOS SANTOS
Escrevente Chefe - I

WELDER
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023788.MAF.1402.10819
Emolumentos: R\$ 0,00 / Encargos: R\$ 0,00 / Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
SEDE DA COMARCA DE LINHARES - ES

Roberto Forner Junior
Oficial Titular e Tabelião

CNPJ: 11.436.894/0001-83



02.04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
AKEMELLY COITINHO DE JESUS

MATRÍCULA:
0246610155 2015 4 00220 186 0100200 76

SEXO feminino	COR parda	ESTADO CIVIL E IDADE solteira - 6ano(s)
------------------	--------------	--

NATURALIDADE natural de Linhares-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
--	----------------------------

Eleitor
Não

FILIAÇÃO
Gildson Ferreira de Jesus e Jocasta Coitinho de Souza.

DATA E HORA DO FALECIMENTO aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015) - à(s) 19:40 hora(s)	DIA 12	MÊS 09	ANO 2015
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, Vitória, ES

CAUSA DA MORTE
Septicemia CID: A41.9, Pneumonia CID: J18.9, Leucemia mielóide aguda CID: C92.0

LOCAL DO SEPULTAMENTO
Cemitério Municipal de Povoação, Linhares - ES.

DECLARANTE
Gildson Ferreira de Jesus, profissão mecânico, solteiro(a), natural de Linhares-ES, Identidade nº 2304478 SSP/ES, residente no(a) Avenida Cléres Martins Moreira, S/Nº, Povoação, Linhares - ES

NOME DO MÉDICO E CRM
Antonio Lima Netto, CRM nº 2888

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Data do Registro: aos vinte e um (21) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015). O(A) falecida era solteira. O(A) declarante apresentou certidão de Nascimento do obituado(a)do cartório Linhares, Av. Nicola Biancardi, 1132 - Centro, ES, registrado no livro A-164, às folhas 289, sob o termo nº 104978 CPF nº 18117746794, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, não deixou filhos. Data do sepultamento: 13 de setembro de 2015, às 16:00. Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.

CARTÓRIO SARLO

Oficial e Tabelião: **Rodrigo Sarlo Antonio**
Comarca de Vitória
Av. N. S. da Penha, 549, Lj 1, Ed. Wilma
Santa Lúcia - Vitória - ES
Tel. (27) 2124-9500
www.cartoriosarlo.com.br

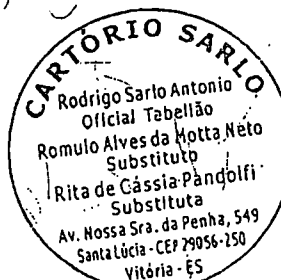
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Vitória-ES, 21 de setembro de 2015.

Ubirajara Neves Fraga
Ubirajara Neves Fraga
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Seló Digital de Fiscalização 024661.WOL1511.22221			
Emolumentos: R\$	0,00	Taxas: R\$	0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br			

DEBORA 1ª via



ARPENBRASIL AA 000453304 BRP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município e Comarca de Linhares

Distrito de Regência

ÓBITO (Nº320.....)

Emy Pereira Penha de Azevêdo

A _____ oficial do registro Civil do Distrito de Regência, Município de Linhares, E. Santo
 Certifico que às fls.88..... do livro nº C-03..... de registro de óbito:
 foi registrado o assento de "OSVALDO FERREIRA LEITE "..... falecido
 ao cinco-05..... de maio -05..... de dois mil e 2006 ,às 09,00... hora:
 em domicilio Povoação neste Distrito sexo masculino..... de cor parda.....
 profissão Lavrader aposentado..... natural de deste Estado.....
 domiciliado em Rua M Beresford M. Moreira e residente em Povoação N/Distrito
 com 80 anos..... de idade, estado civil casado..... filho de Elpidio Ferr
 ira Leite profissão falecido..... natural de
 Estado do Espirito Santo..... e residente em
 e de Mercedes Maria da Conceição..... profissão falecida.....
 natural de Estado do Espirito Santo..... residente:

Foi declarante Juracy da Costa Mendonça Leite..... sendo o atestado
 de óbito firmado por Honorato Pereira Monteiro e Dejanira das Neves Monteiro
 que deu como causa de morte Natural.....
 o sepultamento será feito no cemitério de Povoação as 10,00 horas.....

Observações: O falecido não deixou bens a inventariar.....
 Termo lavrado em, 10/05/2006

Seio de Fiscalização
 DE NOTAS E RECIBOS
 Nº 12.044
 Nº 43964
 Distrito de Regência
 Comarca de Linhares
 Estado do Espírito Santo

O referido é verdade e dou fé.

Distrito de Regência, 10 de Maio de 2006

Emy Pereira Penha de Azevedo
 OFICIAL.



02-06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
IDAMS COSTA MINEIRO

MATRÍCULA:
0237880155 2011 4 00048 229 0020691 81

SEXO feminino	COR parda	ESTADO CIVIL E IDADE casada - 58ano(s)
NATURALIDADE LINHARES-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Identidade nº 361.024-ES Secretaria de Segurança Pública-ES	
Eleitor Título de eleitor nº 6454421490 da Zona 25		
FILIAÇÃO Izidoro José Costa e Urbana Penha Costa		
DATA E HORA DO FALECIMENTO aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e onze (2011) - à(s) 13:00 hora(s)		DIA MÊS ANO 16 02 2011
LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Geral - Linhares - ES		
CAUSA DA MORTE Insuficiência Respiratória Aguda, Derrame Pleural, Pneumonia, Insuficiência Cardíaca Congestiva, Cirrose		
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemitério de Povoação, Linhares/ES		
DECLARANTE Francisco Lima Mineiro		
NOME DO MÉDICO E CRM Nilza Maria Fossi Bastos, CRM nº 5608		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Data do Registro: aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e onze (2011) O(A) falecida era casada com Francisco Lima Mineiro. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a) RCPN do Distrito de Regência, Linhares/ES, no livro B-2, folhas 133, sob nº 2. não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, deixou 2 filhos(as) maiores e deixou 1 filho(a) menor: Francisco Lima Mineiro Junior com 31 ano(s), Julieverson Costa Mineiro com 32 ano(s), Kaliandra Costa Mineiro com 16 ano(s), CPF nº 3646550768, CTPS nº 60940/400-ES.		

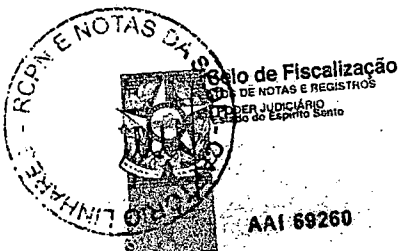
**CARTÓRIO LINHARES
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Linhares-ES, 28 de fevereiro de 2011.

Oficial e Tabelião: **Roberto Forner Júnior**
Av. Nicola Biancard, 1132, Lj 01 - Centro - Linhares -ES
CEP: 29900-208 -Tel/Fax: (0xx27)3371-6168

Mariana Marchiori Durão Agum
Escrevente autorizada

Emolumentos:
Sem Emolumentos
Selos Gratuito
LUCAS



02-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município e Cómarcha de Linhares

Distrito de Regência

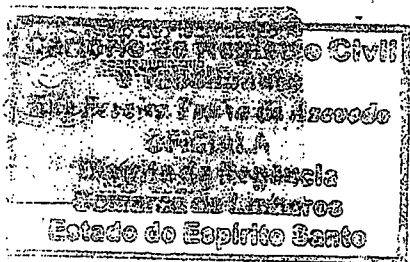
ÓBITO (Nº357.....)

Eny Pereira Penha de Azevêdo

A oficial do registro Civil do Distrito de Regência, Município de Linhares, E. Santo
Certifico que às fls.97..... do livronº C-03..... de registro de óbitos
foi registrado o assento de " ALADIN PENHA COSTA " falecido
ao Quinze -15....de Julho -07.....de 2009 ,às 22,55 horas
em domicilio em Povoação do sexo masculino de cor branca
profissão Pescador natural de ste Estado -
domiciliado em Rua Urbana Penha Costa S/N e residente em Povoação -Linhares -ES
com 58 anos de idade, estado civil viuvo..... filho de Izidoro José
da Costa profissão Falecido natural de
deste Estado e residente em
e de Urbana Penha Costa profissão Falecida
natural de ste Estado é residente

Foi declarante Gilis Floro Costa sendo o atestado
de óbito firmado por Dr. José Zitenfeld Cardia CRM Nº839
que deu como causa de morte Parada Respiratória
o sepultamento será feito no cemitério de Povoação, as 16,00 horas

Observações: o falecido não deixou bens a inventariar, deixou cinco (05)
filhos, sendo dois (02) menores de idade.



O referido é verdade e dou fé.

Distrito de Regência, 16 de Julho de 2009

Eny Pereira Penha de Azevêdo

02-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

1ª via

NOME:

PEDRO ALBERTO PEREIRA PENHA

MATRÍCULA:

023788 01 55 2013 4 00056 176 0023038 63

SEXO masculino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado com Iracy dos Santos Penha, com 61 anos de idade, nascido aos 21 de julho de 1952.
-------------------	---------------	---

NATURALIDADE Espírito Santo-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CNH nº 03562156041 - ES	ELEITOR Sim
-----------------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO
Filho de: Nenis Pereira Penha

DATA E HORA DO FALECIMENTO aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013) às 10:28 (dez horas e vinte e oito minutos)	DIA 12	MÊS 11	ANO 2013
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DO FALECIMENTO
Hospital Rio Doce, Linhares-ES

CAUSA DA MORTE
síndrome hepato-renal secundária a traumatismo craniano-encefálico

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Cemitério de Povoação, Linhares-ES, 13/11/2013 às 09:00 hora(s)	DECLARANTE Julinenis Rodrigues Penha
--	---

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Carlos Alberto R. Vilhagra - CRM 4284

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Dados do Registro: Livro: C-56, Folha: 176-F, Termo: 0023038, Lavratura: 18/11/2013. O falecido era casado com Iracy dos Santos Penha. Pela declarante foi-me dito, que o falecido não deixou testamento, não deixou bens à inventariar, não deixou herdeiros menores ou interditos, deixou 4 (quatro) filhos. Nada mais declarou.

**CARTÓRIO LINHARES
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**

Oficial e Tabelião: **Roberto Forner Junior**
Av. Nicola Biancardi, 1132, Lj 01 - Centro - Linhares -ES
CEP: 29900-208 - Tel/Fax: (0xx27)3371-6168

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Linhares - ES, 19 de novembro de 2013.

Franciani de Angeli
Franciani de Angeli
Escrevente Autorizada

FRAN

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 023788.WSV1304.01478
Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SEDE DA COMARCA DE LINHARES/ES
Roberto Forner Júnior Ofc. Titular e Tabelião
CNPJ: 11.436.894/0001-83

DA CASA DA IMPRENSA DO BRASIL



02.09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

1ª via

NOME:

JAIME RODRIGUES DA VITORIA

MATRÍCULA:

0237880155 2013 4 00054 277 0022539 40

SEXO masculino	COR preta	ESTADO CIVIL E IDADE casado - 64ano(s)
-------------------	--------------	---

NATURALIDADE natural de LINHARES-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
--	----------------------------

Estado Civil
Sim

FILIAÇÃO
Gentil Rodrigues da Vitoria e Estelina Anchieta da Vitoria.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013) -	DIA 19	MÊS 04	ANO 2013
---	-----------	-----------	-------------

a(s) 08:40 hora(s)

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospitál Rio Doce - Linhares - ES

CAUSA DA MORTE
Parada Cardíaca - CID I46 - Infarto Agudo do Miocárdio - CID I21

LOCAL DO SEPULTAMENTO
Cemitério de Povoação, Linhares-ES.

DECLARANTE
Alvaneti de Marchi Rodrigues

NOME DO MÉDICO E CRM
José Zitenfeld Cardia, CRM nº 839

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Data do Registro: aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013) O(A) falecido era casado com Alvaneti de Marchi Rodrigues., deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, deixou 4 filhos(as) maiores.//

CARTÓRIO LINHARES REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Oficial e Tabelião: **Roberto Forner Junior**
Av. Nicola Biancard, 1132, Lj 01 - Centro - Linhares -ES
CEP: 29900-208 - Tel/Fax: (0xx27)3371-6168

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Linhares-ES, 22 de abril de 2013.

DIANA KELLY DOS SANTOS GONÇALVES
Escrevente Autorizada

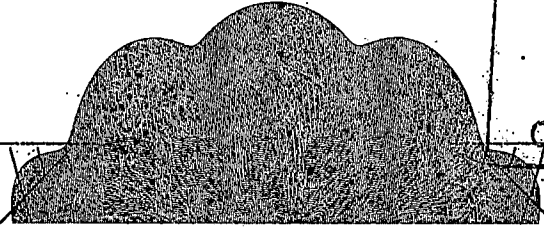
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - Selo Digital de Fiscalização
023788.BMV1301.08902 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

CARTÓRIO DE REGISTRO E TABELIONATO
DA SEDE DA COMARCA DE LINHARES

Roberto Forner Junior

Ofc. Titular e Tabelião

CNPJ: 11.436.894/0001-83





02-11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

Oficiala de Registro Civil
CNPJ: 27.563.428/0001-07

Gastão Calmon Filho
Substituto

Roberto Calmon Friço
Escrevente

Luzia Ana Fiorot Campanharo
Substituta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE LINHARES

DISTRITO DA SEDE

REGISTRO DE ÓBITO

Certifico que na data de 9 de setembro de 2009, no livro C-44, às fls. 170, sob o nº 19539, foi feito o registro de óbito de

MANOEL DO SACRAMENTO

falecido a 26 de agosto de 2009, às 07:40 horas, Hospital Geral de Linhares-ES, de sexo masculino, de profissão aposentado, natural de Linhares, Estado do Espírito Santo, então domiciliado e residente à Rua Beira Rio s/nº Povoação, Linhares-ES, com sessenta e quatro anos de idade, de estado civil viúvo, filho de MANOEL DEUS e de ALEXANDRA MARIA DO SACRAMENTO.

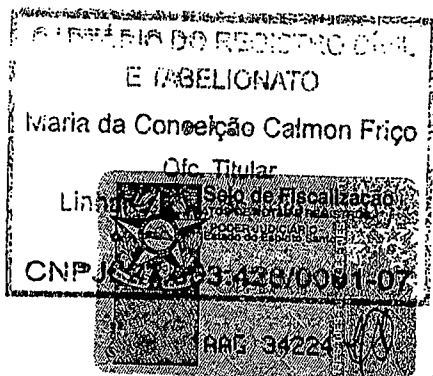
Foi declarante Rosangela Leite de Oliveira, doméstica, residente em Povoação, Linhares-ES e o óbito foi atestado Drº Rogério de Oliveira, CRM-ES 1895, tendo sido a causa da morte, Pneumonia, Diabetes Mellitus, Hipertensão arterial.

O sepultamento foi feito no Cemitério de Povoação, Linhares-ES.

Observações: Deixou filhos maiores e não deixou bens a inventariar.

O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 9 de setembro de 2009



Luzia Ana Fiorot Campanharo
SUBSTITUTA



02-12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS

MATRÍCULA:
0282750155 2011 4 00004 009 0000373 31

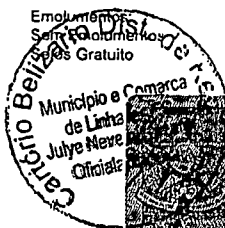
SEXO masculino	COR parda	ESTADO CIVIL E IDADE casado - 70ano(s)
NATURALIDADE natural de LINHARES-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Identidade nº 469.112 Secretaria de Segurança Pública-ES	
Eleitor Sim, título de eleitor nº 6456691430 da Zona 025		
FILIAÇÃO Amadeu de Oliveira e Lucia Oliveira Santos.		
DATA E HORA DO FALECIMENTO aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e onze (2011) - à(s) 18:00 hora(s)		DIA MÊS ANO 07 06 2011
LOCAL DE FALECIMENTO domicílio sito à Praia de Povoação-Povoação		
CAUSA DA MORTE Indeterminado		
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemitério Cemiterio de Povoação.		
DECLARANTE CLEMILZA EUZEBIOprofissão professora, casado(a)natural de Linhares-ESIdentidade nº 1.937.064 SPFC-ES, residente no(a) Rua Ricardo Ferreira Leite, s/nº Povoação		
NOME DO MÉDICO E CRM Tadeu DenadaíCRM nº 3247ES		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Data do Registro: aos dez (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e onze (2011) O(A) falecido era casado com Lauriza Franco de Oliveira. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a)registro no cartório Cartorio de Registro Civil e Tabelionato Distrito de Regênciano livro B-02folhas 41sob nº 265. , não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos CPF nº 65338839768, beneficio nº 1213547781, CTPS nº 91458/638-ES.		

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS
REGÊNCIA - LINHARES - ESPÍRITO SANTO
Oficial e Tabelião: Julye Neves Belizário

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Linhares-ES, 13 de junho de 2011.

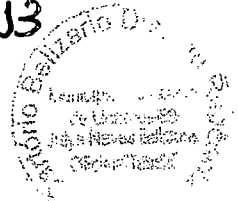
Julye Neves Belizario
Tabelião





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

02-13



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
NELCI COITINHO

MATRÍCULA:
0244220155 2015 4 00004 068 0000432 76

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		
masculino	parda	solteiro - 33ano(s)	Identidade n° 2.275.052 Secretaria de Segurança Pública-ES		
NATURALIDADE			DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		
natural de Linhares-ES			Identidade n° 2.275.052 Secretaria de Segurança Pública-ES		
Eleitor					
Sim, título de eleitor n° 23716211457 da Zona 25					
FILIAÇÃO					
Adailton do Sacramento Coitinho e Neulzete Anchieta Tito.					
DATA E HORA DO FALECIMENTO					
aos oito (08) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015)			DIÁ	MÊS	ANO
às(s) 21:00 hora(s)			08	09	2015
LOCAL DE FALECIMENTO					
Lagoa da Viúva-Povoação					
CAUSA DA MORTE					
Afogamento					
LOCAL DO SEPULTAMENTO					
Cemitério Povoação.					
DECLARANTE					
Neulzete Anchieta Tito, profissão do lar, casada, natural de Linhares-ES. Identidade n° 2.174.674 SPTC-ES, residente á Rua Leopoldo Moreira , s/n° Povoação-Linhares/ES					
NOME DO MÉDICO E CRM					
Tadeu Denadai CRM n° 3247					
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES					
Data do Registro: aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015) O falecido era solteiro. A declarante apresentou certidão de nascimento do obituado registro no Cartório Linhares, Av. Nicola Biancardi, 1132 - Centro, ES, no livro 75, folhas 299 sob n° 28795, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, não deixou filhos, CPF n° 10300858701 e CTPS n° 55253/00021-ES.					

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS
REGÊNCIA - LINHARES - ESPÍRITO SANTO**

Oficial e Tabelião: **Julye Nevés Belizário**
Avenida Júpiter, s/n°, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES
CEP: 29.916-510 - Tel.: (27) 9.9984-1074
E-mail: julye@cartoriobelizario.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Linhares-ES, 10 de setembro de 2015.

Jose Antonio Belizário
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo			
Selo Digital de Fiscalização			
024422.MBK1503.00261			
Emolumentos: R\$	0,00	Taxas: R\$	0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br			

JOSE

Cartório De Registro Civil E Tabelionato Do Distrito De Regência, Município E Comarca De Linhares José Antonio Belizário Escrevente CNPJ: 11.907.473/0001-93



02-34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRÍÇO**Oficiala de Registro Civil
CNPJ: 27.563.428/0001-07**Gastão Calmon Filho**
Substituto**Roberto Calmon Friço**
Escrevente**Luzia Ana Fiorot Campanharo**
Substituta**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****MUNICÍPIO DE LINHARES****DISTRITO DA SEDE****REGISTRO DE ÓBITO**

Certifico que na data de 5 de julho de 2006, no livro C-38, às fls. 95 verso, sob o nº 16990, foi feito o registro de óbito de

JUCILENE RAMOS DE SANTANA

falecida a 1 de julho de 2006, às 07:30 horas, Hospital Geral de Linhares - ES, de sexo feminino, de profissão servente, natural de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, então domiciliada e residente à rua Ricardo Ferreira Leite nº 13 - Povoação - Linhares - ES, com trinta e sete anos de idade, de estado civil solteira, filha de JOSÉ GINO SANTANA, falecido e de JOSENITA RAMOS DE SANTANA, falecida.

Foi declarante Eny Pereira Penha de Azevedo e o óbito foi atestado pela Drª Lourdes S. Albano, CRM-ES 5672, tendo sido a causa da morte, Edema Agudo de Pulmão, Infecção (SEPS), Anemia por Neoplasia.

O sepultamento vai ser feito no Cemitério de Povoação - Linhares - ES.

Observações: Deixou filhos maiores e menores e não deixou bens a inventariar.

**CARTÓRIO DO REGISTRO CÍVIL
E TABELIONATO**Maria da Conceição Calmon Friço
Ofc. Titular
Linhares Est. Espírito Santo

CNPJ: 27.563.428/0001-07

O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 5 de julho de 2006

Roberto Calmon Friço
ESCREVENTE

19

02. 15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: SINÉSIA SOARES NETO

MATRÍCULA: 0237880155 2011 4 00048 191 0020653 76

Formulário de certidão de óbito com campos para sexo, cor, estado civil, naturalidade, documento de identificação, local de falecimento, causa da morte, etc.

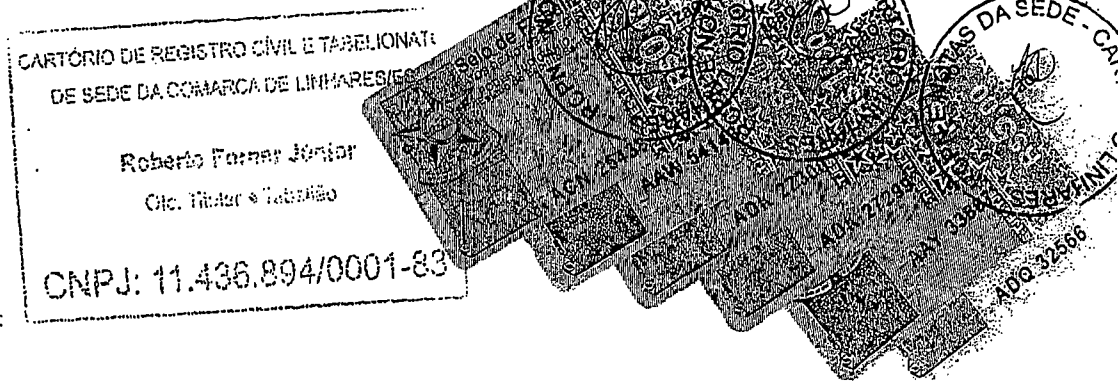
CARTÓRIO LINHARES
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Linhares-ES, 15 de fevereiro de 2011.

Oficial e Tabelião: Roberto Forner Junior
Av. Nicola Biancard, 1132, LJ 01 - Centro - Linhares -ES,
CEP: 29900-208 -Tel/Fax: (0xx27)3371-6168

Assinatura e identificação de Luzia Afia Fiorot Campanharo, 2ª Escrevente Substituta.

Emolumentos:
Tab 3, IV + Tab.: 9, VII, A + Tab.: 3, IX + FUNEPJ - TOTAL R\$ = 19,41
Selos: 1 de 10,00, 1 de 5,00, 2 de 1,00, 1 de 0,50, 1 de 0,10
LUZIA



16

02-16

CARTÓRIO MORANDI
REGISTRO CIVIL E NOTAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS CA
SEDE DA COMARCA DE COLATINA-ES

OFICIAL E TABELIÃO
Orlando José Morandi Junior
SUBSTITUTOS NOTARIAIS
Hilda Maria Ferreira Morandi
Maria Helena Dalcumune
Rafael Saibel Alcure

Rua Rotary, nº 35, Centro, Colatina-ES
Telefax: (27) 3722-1600
sede@cartoriomorandi.com.br

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
EDUARDO LOZER BELO DE JESUS

MATRÍCULA:
023986 01 55 2015 4 00065 143 0026932 52

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	branca	solteiro - 4 dias
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Colatina-ES	---	Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de: CLEUDONIAS BELO DE JESUS e KARINA BARBOSA LOZER, residentes na Rua Francisco Chagas Filho, 03, Honório Fraga, Colatina-ES.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

23 de junho de 2015, às 05:45 hora(s)

DIA

23

MÊS

06

ANO

2015

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Maternidade São José, Colatina-ES

CAUSA(S) DA MORTE

"INSUFICIÊNCIA CARDÍACA (CID P29.0) - HIPERTENSÃO PULMONAR PRIMÁRIA (CID I27.0) - PNEUMONIA À ESQUERDA (CID P25.1)"

SÉPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

O sepultamento foi realizado no cemitério São Francisco de Assis, Colatina-ES, no dia 23/06/2015, às 17:00 hora(s)

DECLARANTE

CLEUDONIAS BELO DE JESUS,
portador(a) da CI nº 760.805 SSP-ES

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

RAFAEL TEIXEIRA RIBEIRO - CRM 7843

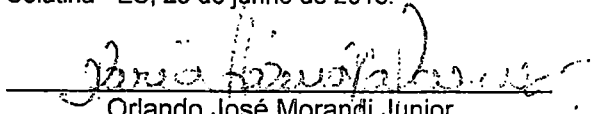
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Dados do Registro: Livro C-65, Folha: 143, Termo: 0026932, Lavratura: 23/06/2015. O falecido não deixou testamento, não deixou bens à inventariar, não deixou filhos.

CARTÓRIO MORANDI
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE

Oficial e Tabelião: Orlando José Morandi Junior
Rua Rotary, 35 - Centro - Colatina - ES
CEP: 29700-240 - TeleFax: (0xx27)3722-1600
E-mail: sede@cartoriomorandi.com.br

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Colatina - ES, 23 de junho de 2015.


Orlando José Morandi Junior
Oficial

Maria Helena Dalcumune
Substituta Notarial

CAROL

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 023986.IUS1501.15272
Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ESTELINA CAMPISTA DA VITORIA

MATRÍCULA:
0244220155 2012 4 00004 016 0000380 19

SEXO feminino	COR parda	ESTADO CIVIL E IDADE viúva - 83ano(s)
NATALIDADE natural de LINHARES-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Identidade nº 3.336.810 Secretaria de Segurança Pública-ES	
Eleitor Não		
FILIAÇÃO Raphaela Campista da Conceição (falecida).		
DATA E HORA DO FALECIMENTO aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2012) - à(s) 02:30 hora(s)	DIA 07	MÊS ANO 03 2012
LOCAL DE FALECIMENTO em Povoação		
CAUSA DA MORTE Falencia Múltiplas dos Órgão, Infecção Generalizada Abdominal, Septcemia		
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemitério de Povoação.		
DECLARANTE Jaime Rodrigues da Vitoria profissão agricultor, casado(a) natural de Linhares-ES Identidade nº 285.549 SSP-ES, residente no(a) Rua Caboclo Bernardo, s/nº, Povoação- Linhares ES		
NOME DO MÉDICO E CRM Tadeu Denadai CRM nº 3247		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Data do Registro: aos nove (09) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2012) O(A) falecida era viúva. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a) registro no cartório Cartório Registro Civil Gastão Calmonno livro 05 folhas 22 sob nº 312. , deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou herdeiros menores e ou interditos, deixou 6 filhos(as) maiores CPF nº 05560587710, CTPS nº 23115/00021-ES.		

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS
REGÊNCIA - LINHARES - ESPÍRITO SANTO**
Oficial e Tabelião: Julye Neves Belizário

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Linhares-ES, 09 de março de 2012

Jose Antonio Belizario
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024422.
Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

JOSE

Cartório De Registro Civil E Tabelionato
Do Distrito De Regência, Município E
Comarca De Linhares
José Antonio Belizario
Escrevente
CNPJ: 11.907.473/0001-93



02.17

LABORIO DO RIO GRANDE
 LABORIO DO RIO GRANDE
 GASTAO GALMON
 OTO. TRUJAN
 M. DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
 LABORIO DO RIO GRANDE

LIBRARES - ES...
 12 de março de 1932
 O referido é verdade e dou fe.

Observações: Deixou viva D. Valdeci Soares Neto, filho e pensão...
 como causa de morte: Hemorragia cerebral - Encefalopatia hipertensiva - Hip...
 de obito firmado por Dr. Roberto de Oliveira - CRM-MS 1885...
 Foi declarado Sr. Valdeci Soares Neto... sendo o atestado...
 natural de estado de Sergipe... e residente...
 e de cidade Santos...
 e residente em...
 natural de...
 com Tomaz e Otilia... de idade, estado civil, casado...
 lido em Lavagem - Lavagem - Lavagem... e residente em Lavagem - Lavagem - Lavagem...
 professo apresentando... natural de Lavagem - Lavagem - Lavagem...
 em Hospital Rio de Janeiro - Lavagem - Lavagem... de sexo masculino...
 aos onze (11) dias do mês de março (03) de 1932...
 foi feito o assento de LITIO NETO II... falecido...
 Certificado que a fis. 188... do livro n.º 0-22... de registro de obitos...
 Gasto Galmon.

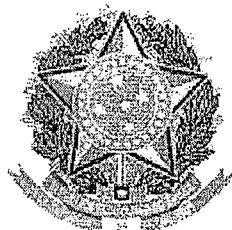
CERTIDAO DE OBITO (N.º 9.151)

Municipio de Lavagem
 Distrito de Sede
 Estado do Espírito Santo
 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



02-18

18



CERTIDÃO DE ÓBITO

1ª via

NOME:

VIVILHA OLIVEIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA:

023788 01 55 2013 4 00055 213 0022775 18

SEXO

feminino

COR

Parda

ESTADO CIVIL E IDADE

viúva José Pereira dos Santos, com 89 anos, nascida aos 23 de março de 1924.

NATURALIDADE

Linhares-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

Não

FILIAÇÃO

Filha de: Lindolfo de Oliveira e Julia Peroba de Oliveira

DATA E HORA DO FALECIMENTO

26 de julho de 2013 às 06:40

DIA

26

MÊS

07

ANO

2013

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Geral de Linhares (HGL), Linhares-ES

CAUSA DA MORTE

Parada cardíaca e Infarto agudo do miocárdio

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério de Povoação, Linhares-ES, 27/07/2013 às 09:00 hora(s)

DECLARANTE

Lea dos Santos Martins

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

José Zitenfeld Cardia - CRM 839

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Dados do Registro: Livro C-55, Folha: 213-F, Termo: 0022775, Lavratura: 07/08/2013. A falecida possuía: não deixou testamento, não deixou bens à inventariar, não deixou herdeiros menores ou interditos, deixou 7 filhos.

CARTÓRIO LINHARES REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Oficial e Tabelião: **Roberto Forner Junior**
Av. Nicola Biancard, 1132, Lj 01 - Centro - Linhares -ES
CEP: 29900-208 -Tel/Fax: (0xx27)3371-6168

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Linhares - ES, 07 de agosto de 2013.

Franciani de Angeli
Franciani de Angeli
escrevente

FRAN

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023788.XEU1302.07256

Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DE SEDE DA COMARCA DE LINHARES/ES

Roberto Forner Júnior
Ofc. Titular e Tabelião

CNPJ: 11.436.894/0001-83

AMAPRD



"Associação de Moradores e Amigos de Povoação do Rio Doce"
CNPJ:36.022.457.0001-24
"Juntos somos mais"

REUNIÃO ORDINÁRIA

POVOAÇÃO -LINHARES - ES, QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO AS DEZENOVE HORAS, COM TÉRMINO AS VINTE HORAS E TRINTA MINUTOS , NO CENTRO COMUNITÁRIO(CIC), ONDE APRESENTAREMOS EM REUNIÃO ABERTA A SEGUINTE PAUTA:

- **AÇÕES PROPOSTAS AO COMITE INTERFEDERATIVO,**
- **APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO COM OS RESPECTIVOS REPRESENTANTES DE CADA SEGUIMENTO,**
- **PROJETO FESTA DO ROBALO,**
- **PROJETO BANDAS DE GARAGEM,**
- **PROJETO LINHARES GERAÇÃO,**
- **NOMEAÇÃO DE RUAS E SEUS RESPECTIVOS CEPs, ***
- **ASSOCIADOS DA AMAPRD,**
- **INFORMES.**

PRESENTES

- 1- Sônia Regina Poliviera
- 2- Camara P. de Almeida
- 3- Luciene do Carmo Leão
- 4- Simara Valente
- 5- Maria José
- 6- Rosemer W. Pereira
- 7- Walkimar D. Rodrigues
- 8- Weslana de Sousa Moura
- 9- Elio Rosa
- 10- Elizete Euzébio
- 11- Marina dos Santos
- 12- Rafael Euzébio

- 13- zamete de matos
- 14- Clemilda Fernandes
- 15- Karina Lopez Belo de Jesus
- 16- FRANCISCO BENICIO LOUREIRO LEÃO JÚNIOR
- 17- CLAUDIONILSON
- 18- Robson da Silva Fontes
- 19- LAÍLSON
- 20- Camelita Leite Rodrigues
- 21- jacqueline da Costa Mendonça Neto
- 22- marice Angelica Rulira da silva.
- 23- Rosirani de O. eoutinho
- 24- Pamela carvalho dos Santos
- 25- Elvanda da Silva
- 26- Gláucio C. Pereira
- 27- André ap. J. Almeida
- 28- Zelita C. Araujo
- 29- Jocaste Carlinho de Souza
- 30- Audiciana Souza Oliveira
- 31- Adriano SACHT
- 32- Nelson Neres
- 33- Valquiria C. dos Santos
- 34- Rosely Barcelos Gonsalves
- 35- Alana da Silva Santos
- 36- Liliana G. da Silva
- 37- Diego Assis Bernardes
- 38- CARLOS DA SILVA AMARAL
- 39- Rosiani Trindade de.
- 40- Patricia Urbini Dias
- 41- Muzal Ferreira Netto
- 42- Rosivaldo R. J.
- 43- Sandra Ludovico Gray
- 44- André (Residência)
- 45- Alexia Correia Alexcar
- 46- Lilho Ferreira Ferreira Jr.
- 47- _____
- 48- _____

Les quatre diers de mi de jante de
me fait au CIC (Centre Gattegrade Ce.
munitaire) Attache na rua Cleo Mar-
tim Moreira Sem numero, Favegas, de
nhous, Espírito Santo deu-se inicio o
reuniao da Associao de Metadon e Uni-
ges de Favegas presidida pela Sberia Ma-
chel Gona Padre, cujo objetivo e tra-
tar com os presentes a mensagem dan-
na e seus respectivos segs desta lea
lidade objetivando organizar e facilitar
a descumpra das visitantes, mercados
e demais pessoas que mantem empresa
diminuta na vila. Na oportunidade o
presidente informou que esta e uma tarefa
primordial na comunidade tendo em
vista que ha muito e este sua e
apenas deq tem nome e identi ficao
Informou tambem que posteriormente na
decer numero na casa para que a
comunidade tem-se mais organizada. A
Alciao de nome das suas fe feito
jante as mercados e para esta vez
lho a gricidade foi dada a perso-
que ja fizeram e que de forma dist
ca muita contribuiam com alguns
mosse no localidade. O presidente in-

formou também que as suas já tem nome
 não poderão ser modificadas, pois já
 são registradas com seus respectivos CEPs.
 Todos os presentes concordaram com as nomeia-
 das pessoas já falecidas que nomeará
 as suas e o presidente junto aos demais
 membros da diretoria se comprometeu em
 tomar as devidas providências com os
 familiares para prosseguir e concluir
 a ação já iniciada. Segue as nomes
 selecionados para a nomenclatura das
 ruas: dois - um Rua Jeita dos Santos Lou-
 za; dois - dez Rua Pompeu de Sena Pinho;
 dois - três Rua Zenilda Pinho da Silva;
 dois - quatro Rua Akemelly Ceitinho de
 Jesus; dois - cinco Rua Isvaldo Ferreira
 Leite; dois - seis Rua Idama Costa Minei-
 res; dois - sete Rua Aladim Pinho Costa; do-
 izete Rua Pedro Alberto Pereira Pinha; dois
 nove Rua Yaine Rodrigues da Vitória;
 dois - dez - esta rua não existe; dois onze
 Rua Manoel do Sacramento; dois doze Rua
 Rubens de Oliveira Santos; dois treze Rua
 Nelci Ceitinho; dois - catorze Rua Yucilen
 Ramos de Santana; dois quinze Rua
 Dinésio Soares Neto; dois - dezesseis
 Rua Eduardo dozer Belo de Jesus; dois
 dezessete Rua Estelina Campista da Vitória.

dois - dezatos Rua Ivo Neto, dois - dezenero
Rua Virgíllia Oliveira dos Santos; dois
vinte Rua Caetano Tomaz; dois vinte
um Rua Aurina Claudino; dois vinte
e dois Rua Dauth Penha; dois vinte e
três Rua Analdo Guilherme; dois vinte
e quatro Rua José Pereira dos Santos;
dois vinte e cinco Rua Joane de Oliveira
Centinho; dois vinte e seis Rua Luiz
Amaral; dois vinte e sete Rua Manoel
José de Souza; dois vinte e oito Rua Las
Fénis Pereira de Souza; dois vinte e nove
Rua Meacor Pereira dos Santos. Nada mais
havendo a tratar se presidente agradecer
a presença de todos e dar a reunião
por encerrada. Eu Emilia Eugênia Al
ves Fernandes lançarei a presente ata que
vai devidamente assinada por mim e
pelo presidente o senhor Michel Gomes
Pedro. Emilia Eugênia Alves Fernandes,
Michel Gomes Pedro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARÊCER DA PROCURADORIA
PROJETO DE LEI Nº 002855/2016

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO BALNEÁRIO DE POVOAÇÃO – DISTRITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO."

A Presidência da Câmara Municipal de Linhares, na forma regimental, solicita-nos parecer acerca da constitucionalidade de Projeto de Lei nº 002855/2016 que prevê a **DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO BALNEÁRIO DE POVOAÇÃO – DISTRITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei.

Encontra-se regular a documentação necessária exigida pelo Regimento Interno da Câmara de Linhares.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal artigo 30:

Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 002855/2016

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO BALNEÁRIO DE POVOAÇÃO – DISTRITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO."

A Presidência da Câmara Municipal de Linhares, na forma regimental, solicita-nos parecer acerca da constitucionalidade de Projeto de Lei nº 002855/2016 que prevê a **DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO BALNEÁRIO DE POVOAÇÃO – DISTRITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei.

Encontra-se regular a documentação necessária exigida pelo Regimento Interno da Câmara de Linhares.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal artigo 30:

Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Finalmente, a matéria veiculada está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município de Linhares em seu artigo 15, XIII e atende aos seus requisitos;

2 - Lei Orgânica do Município artigo 15.

"Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, legislar sobre matéria de competência do Município, especialmente no que refere ao seguinte:"

XIII – denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

a) não será permitido atribuírem-se nomes de pessoas vivas;

b) não será permitida a redenominação;

c) no caso de mudança de localização de órgãos, repartições e instituições, ficarão mantidas as denominações atribuídas.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de PARECER da Presidência da Câmara Municipal de Linhares, opinamos, por meio deste e pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, OPINAR da maneira que segue:

A) **OPINAMOS** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

B) **OPINAMOS** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, na forma do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, da matéria veiculada neste Projeto de Lei que prevê **DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO BALNEÁRIO DE POVOAÇÃO – DISTRITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

C) **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente **Projeto de Lei Nº 002855/2016**, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, reunida com todos seus Membros é de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 002855/2016**, por ser amplamente **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o Parecer da **PROCURADORIA** desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos primeiros dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.


FRANCISCO TARCISIO SILVA
Presidente


ANTONIO CARLOS DA SILVA TEIXEIRA
Relator


PEDRO JOEL CELESTRINI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Finalmente, a matéria veiculada está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município da Linhares em seu artigo 15, XIII e atende aos seus requisitos;

2 - Lei Orgânica do Município artigo 15.

"Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, legislar sobre matéria de competência do Município, especialmente no que refere ao seguinte:"

XIII – denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

a) não será permitido atribuírem-se nomes de pessoas vivas;

b) não será permitida a redenominação;

c) no caso de mudança de localização de órgãos, repartições e instituições, ficarão mantidas as denominações atribuídas.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de **PARECER** da Presidência da Câmara Municipal de Linhares, opinamos, por meio deste e pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, **OPINAR** da maneira que segue:

A) **OPINAMOS** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

B) **OPINAMOS** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, na forma do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, da matéria veiculada neste Projeto de Lei que prevê **DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO BALNEÁRIO DE POVOAÇÃO – DISTRITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

C) **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente **Projeto de Lei Nº 002855/2016**, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Assim, a **PROCURADORIA** desta Casa de Leis, reunida com todos seus Membros é de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 002855/2016**, por ser amplamente **CONSTITUCIONAL**.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos primeiros dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.



ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador Geral



JOÃO PAULO LECCO PESSOTI
Procurador Jurídico